

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gás P45, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcineli Rocha – EPP

Empenho(s): 157/2019

Valor: R\$ 11.798,00

Avaré, 09 de Maio de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de curso de transporte coletivo de passageiros e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para proporcionar atualização dos motoristas da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Senat – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Empenho(s): 2905/2019

Valor: R\$ 3.360,00

Avaré, 09 de Maio de 2019